

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 337 / 2026

Em 22 de outubro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 22.10.2026
[Assinatura]

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal** que mobilize esforços junto à Secretaria competente para que seja realizada a **construção de uma Policlínica Municipal no município de Teixeira de Freitas/BA**, visando descentralizar e ampliar o atendimento médico especializado, exames diagnósticos e procedimentos de média complexidade para a população local.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação é motivada pela extrema necessidade de expansão da infraestrutura de saúde pública em Teixeira de Freitas, tendo em vista o crescimento demográfico contínuo do município e a consequente alta demanda por atendimentos médicos especializados.

1. Ampliação do Acesso à Saúde Especializada

A construção de uma Policlínica Municipal preencherá uma lacuna crucial na rede de assistência básica e de média complexidade. A unidade concentrará, em um único local, consultas com médicos de diversas especialidades (como cardiologia, ortopedia, ginecologia, pediatria, entre outras) e a realização de exames diagnósticos integrados, reduzindo drasticamente o tempo de espera dos pacientes e otimizando o fluxo de atendimento do SUS a nível municipal.

2. Descentralização e Alívio da Rede Hospitalar

Atualmente, a alta procura por consultas especializadas sobrecarrega as unidades hospitalares de urgência e emergência e os centros regionais existentes. Ao oferecer uma estrutura própria dedicada ao atendimento eletivo referenciado, o município proporcionará um ambiente adequado, humanizado e ágil para idosos, gestantes, crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, evitando deslocamentos desnecessários e longas filas.

3. Amparo Legal e Social

A saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município. Investir em estruturas de saúde preventiva e especializada representa o uso eficiente e humanitário dos recursos públicos, assegurando dignidade e bem-estar social à população teixeirense.

Diante do exposto, entendemos que a presente Indicação é de grande relevância e merece ser acolhida pelo Executivo Municipal, com vistas a impulsionar a qualidade dos serviços de saúde e a qualidade de vida no município.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 22 de outubro de 2026.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE

JONATAS DOS SANTOS

Vereador

TEIXEIRA DE FREITAS
40 anos

**EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 338 /2026

Em 05 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 22/10/2026

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à Secretaria Municipal competente para encaminhar à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre a criação da Política Municipal de Espaços de Convivência Sensorial e Inclusiva nos equipamentos públicos municipais de atendimento à população, nos termos do anteprojeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

A acessibilidade também precisa considerar aquilo que não se vê. Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, pessoas com outras condições que apresentam necessidades de regulação sensorial e, em determinadas situações, idosos, crianças e pessoas com deficiência podem encontrar dificuldades em ambientes públicos com excesso de ruídos, iluminação intensa, grande circulação de pessoas, estímulos visuais excessivos e longos períodos de espera.

Muitos equipamentos públicos municipais destinados ao atendimento direto da população ainda não possuem ambientes ou recursos que contribuam para reduzir essas barreiras sensoriais. Essa ausência pode dificultar o acesso, a permanência e o atendimento adequado do cidadão, especialmente em locais de espera e acolhimento.

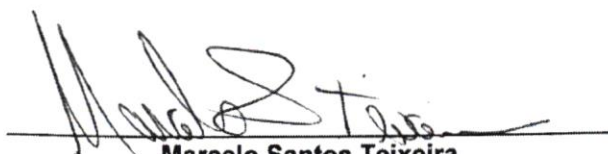
A presente indicação propõe a criação de uma Política Municipal de Espaços de Convivência Sensorial e Inclusiva, orientando, de forma gradual e planejada, a adaptação ou organização de áreas existentes em equipamentos públicos municipais, especialmente nas unidades de saúde, equipamentos da assistência social e repartições públicas que realizem atendimento presencial.

A proposta não busca criar espaços exclusivos ou promover segregação. Pretende oferecer ambientes mais acessíveis, seguros e acolhedores, reduzindo estímulos sensoriais excessivos e disponibilizando recursos simples de conforto, comunicação e autorregulação, conforme as características de cada equipamento e a necessidade identificada.

A implantação poderá observar critérios técnicos, como perfil dos usuários, volume de atendimento, tempo de permanência, demanda identificada, características físicas do local e disponibilidade orçamentária e financeira do Município, permitindo implementação progressiva e responsável.

A iniciativa não se confunde com a proposta de espaços sensoriais nas escolas municipais, pois tem como objeto os equipamentos públicos de atendimento à população, especialmente nas áreas de saúde, assistência social e atendimento administrativo. Dessa forma, contribui para uma política municipal de acessibilidade e inclusão, tornando os serviços públicos mais humanizados e preparados para diferentes necessidades.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me. Sala das Sessões, 05 de outubro 2026.



Marcelo Santos Teixeira
Vereador

**ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2026. Em,
05 de outubro de 2026.**

Institui diretrizes para a Política Municipal de Espaços de Convivência Sensorial e Inclusiva no Município de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a Política Municipal de Espaços de Convivência Sensorial e Inclusiva, destinada a promover condições adequadas de acolhimento, acessibilidade, permanência e convivência nos equipamentos públicos municipais de atendimento à população.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Espaço de Convivência Sensorial e Inclusiva o ambiente ou área organizada ou adaptada para proporcionar maior conforto, segurança e acolhimento às pessoas que apresentem necessidades relacionadas ao processamento sensorial durante a utilização dos serviços públicos.

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Espaços de Convivência Sensorial e Inclusiva: I – respeito à dignidade e à autonomia da pessoa; II – promoção da acessibilidade e da inclusão; III – respeito às diferenças individuais; IV – não discriminação; V – acolhimento humanizado; VI – promoção da convivência social e familiar; VII – participação das famílias e da sociedade civil; VIII – utilização planejada e responsável dos recursos públicos.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Espaços de Convivência Sensorial e Inclusiva: I – reduzir barreiras sensoriais que possam dificultar o acesso e a permanência nos serviços públicos; II – ampliar as condições de acessibilidade nos equipamentos públicos municipais; III – proporcionar ambientes mais acolhedores às

peessoas com necessidades sensoriais específicas e seus acompanhantes; IV – contribuir para a prevenção de situações de sobrecarga sensorial durante a utilização dos serviços públicos; V – promover atendimento público mais humanizado e inclusivo; VI – estimular a capacitação dos profissionais e servidores que atuam no atendimento ao público; VII – incentivar a adoção de soluções de acessibilidade sensorial na adaptação dos equipamentos públicos.

Art. 5º A implantação ou adaptação dos Espaços de Convivência Sensorial e Inclusiva poderá ser considerada, conforme critérios técnicos e administrativos definidos pelo Poder Executivo, nos equipamentos públicos municipais destinados ao atendimento direto da população, especialmente: I – unidades e serviços municipais de saúde; II – equipamentos municipais da Assistência Social; III – repartições públicas municipais que realizem atendimento presencial; IV – outros equipamentos públicos identificados como prioritários mediante avaliação técnica.

Art. 6º Na implantação ou adaptação dos espaços de que trata esta Lei poderão ser considerados, conforme as características e necessidades de cada equipamento: I – redução de ruídos e estímulos sonoros excessivos; II – iluminação adequada e, quando possível, regulável; III – mobiliário seguro e confortável; IV – elementos de estímulo sensorial adequados e seguros; V – ambientes de menor estímulo para momentos de regulação; VI – recursos de comunicação acessível; VII – sinalização visual clara e objetiva; VIII – utilização de pictogramas e outros recursos de

comunicação, quando tecnicamente indicados; IX – condições que favoreçam o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

Art. 7º A definição dos equipamentos públicos prioritários para implantação ou adaptação dos espaços poderá considerar: I – características do público atendido; II – volume de atendimento; III – tempo de permanência dos usuários; IV – demanda identificada; V – características físicas do equipamento; VI – viabilidade técnica de adaptação; VII – disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei poderá ocorrer de forma gradual, conforme planejamento do Poder Executivo, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a viabilidade técnica e administrativa.

Art. 9º O Poder Executivo poderá promover ações integradas entre as Secretarias Municipais e demais órgãos competentes para implementação das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 10º Na elaboração das diretrizes técnicas poderão ser consideradas contribuições de profissionais das áreas de Saúde, Assistência Social, Educação, Arquitetura, Acessibilidade, Psicologia, Terapia Ocupacional e outras áreas relacionadas, bem

como de familiares, entidades representativas e pessoas com deficiência.

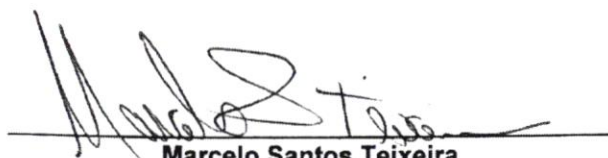
Art. 11º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo critérios técnicos, procedimentos, prioridades e demais medidas necessárias à sua implementação.

Art. 12º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a legislação orçamentária vigente e os recursos consignados nas

respectivas leis orçamentárias.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de outubro de 2026.



Marcelo Santos Teixeira
Vereador

JUSTIFICATIVA

Ilmoº Presidente, Nobres Pares,

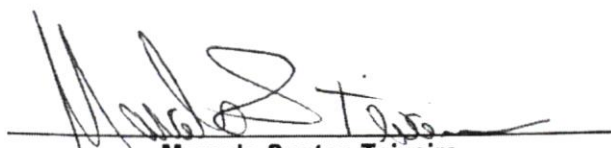
Com a finalidade de promover a inclusão e o acolhimento de pessoas com necessidades sensoriais específicas, o presente Projeto de Lei institui diretrizes para a Política Municipal de Espaços de Convivência Sensorial e Inclusiva no Município de Teixeira de Freitas.

Muitos cidadãos, incluindo pessoas neurodivergentes, idosos e pessoas com deficiência, enfrentam barreiras invisíveis ao frequentar repartições públicas e unidades de saúde, devido à sobrecarga sensorial provocada por ruídos excessivos, iluminação inadequada e ambientes superestimulantes. A criação de espaços adaptados garante o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e da acessibilidade.

A medida não gera despesa imediata, pois prevê implementação gradual conforme disponibilidade orçamentária e viabilidade técnica, permitindo que o Poder Executivo adapte os equipamentos públicos de forma planejada e responsável.

Ante o exposto, submete-se à apreciação desta Casa a presente proposição, contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Atenciosamente,



Marcelo Santos Teixeira
Vereador

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 339 /2026

Em 21 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 22/10/2026

O Vereador Ailton Cruz, que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal Marcelo Belitardo, que mobilize esforços junto às secretarias competentes, **para que seja complementada a construção das calçadas nas vias laterais da ladeira (Rua Amor Perfeito) que dá acesso, via Bairro Jardim Europa, ao Colina Verde;**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa garantir a **segurança, acessibilidade e mobilidade urbana dos pedestres** que trafegam diariamente pela Rua Amor Perfeito, popularmente utilizada como ladeira de acesso entre o Bairro Jardim Europa e o bairro Colina Verde.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 21 de outubro de 2026.



Ailton da Cruz Pereira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 310/2026
Em 26 de Outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 22/10/2026
[Assinatura]

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, indica ao poder executivo municipal que por meio da Secretaria Municipal competente, a realização de estudos técnicos e a adoção das providências necessárias **INDICA A REALIZAÇÃO DE OBRAS INTEGRADAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONTEMPLANDO A PAVIMENTAÇÃO, A DRENAGEM PLUVIAL E O ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS SEGUINTE RUAS: TRAVESSA CENTRAL DO BRASIL, CARIACICA, VARGEM ALTA, RUA UM, RUA TRÊS, RUA QUATRO, RUA CINCO E RUA XXIV E RUA SÃO MARCOS, SITUADAS NO BAIRRO KAIKAN SUL.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como finalidade solicitar ao Poder Executivo Municipal a realização de intervenções estruturais nas ruas acima relacionadas, no bairro Kaikan Sul, visando melhorar as condições de mobilidade urbana, saneamento básico, segurança, acessibilidade e qualidade de vida dos moradores.

A infraestrutura urbana adequada é indispensável para o desenvolvimento dos bairros e para a garantia de condições dignas de moradia. A pavimentação das vias públicas, quando acompanhada de sistemas eficientes de drenagem pluvial e esgotamento sanitário, representa uma



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

intervenção fundamental para reduzir transtornos, prevenir problemas ambientais e sanitários e proporcionar melhores condições de circulação à população.

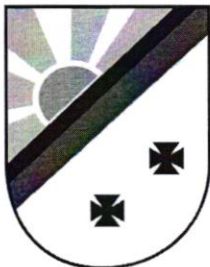
A ausência ou insuficiência de pavimentação pode ocasionar a formação de poeira nos períodos de estiagem e lama durante as chuvas, dificultando o trânsito de veículos e pedestres e comprometendo o acesso às residências. Tais condições podem afetar especialmente crianças, idosos, pessoas com deficiência, trabalhadores e moradores que dependem diariamente dessas vias para seus deslocamentos.

Entretanto, é importante ressaltar que a pavimentação, isoladamente, não resolve todos os problemas estruturais de uma rua. Por essa razão, faz-se necessária a avaliação técnica da implantação de um sistema de drenagem pluvial, capaz de captar e conduzir adequadamente as águas das chuvas, reduzindo o acúmulo de água nas vias, os riscos de alagamentos e os danos provocados pelo escoamento inadequado.

Da mesma forma, a implantação ou adequação do sistema de esgotamento sanitário constitui uma medida essencial para a proteção da saúde pública e do meio ambiente. A existência de infraestrutura sanitária apropriada contribui para evitar o lançamento irregular de esgoto, a contaminação do solo e a exposição dos moradores a condições insalubres, devendo sua execução ser articulada com os órgãos e prestadores de serviço responsáveis.

Outro aspecto relevante é a necessidade de planejamento integrado das intervenções. A execução da rede de esgotamento sanitário e das estruturas de drenagem deve ser avaliada antes da pavimentação definitiva, de modo a evitar futuras aberturas do pavimento para instalação ou manutenção de redes subterrâneas, reduzindo retrabalhos e favorecendo a aplicação eficiente dos recursos públicos.

A Prefeitura Municipal já divulgou intervenções de pavimentação e drenagem em diferentes vias do Kaikan e do Kaikan Sul, demonstrando a realização de obras de infraestrutura nessas regiões. Assim, a presente indicação busca



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

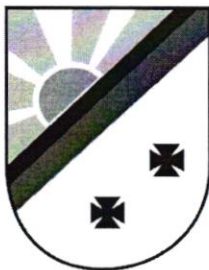
CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

levar ao conhecimento do Executivo a necessidade de avaliar as condições específicas das nove vias mencionadas e a possibilidade de incluí-las no planejamento municipal de obras.

Diante do exposto, solicitamos ao Poder Executivo Municipal que, por meio das secretarias competentes e em articulação com os responsáveis pelos serviços de saneamento, adote as seguintes providências:

- Realização de levantamento técnico das condições atuais das nove ruas indicadas, identificando as necessidades de infraestrutura e as intervenções prioritárias.
- Elaboração de estudos e projetos de pavimentação, considerando as características do solo, a circulação de veículos e pedestres e a solução técnica mais adequada para cada trecho.
- Implantação de sistema de drenagem pluvial, com estruturas de captação e condução das águas das chuvas compatíveis com as condições locais.
- Avaliação e implantação ou adequação da rede de esgotamento sanitário, conforme a necessidade identificada e as competências dos órgãos e prestadores de serviço responsáveis.
- Planejamento integrado das obras, garantindo que as intervenções subterrâneas necessárias sejam executadas antes da pavimentação definitiva, sempre que tecnicamente aplicável.
- Inclusão das vias no planejamento municipal de infraestrutura, observando a disponibilidade orçamentária, a viabilidade técnica e a definição de prioridades para a execução dos serviços.

Dessa maneira, a presente indicação busca contribuir para uma solução estrutural e duradoura para as demandas de infraestrutura do bairro Kaikan Sul, promovendo não apenas melhorias na circulação urbana, mas também condições sanitárias mais adequadas e maior proteção ambiental.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Pelo exposto, solicitamos a atenção do Poder Executivo Municipal para o atendimento desta demanda, considerando sua importância para os moradores das ruas Travessa Central do Brasil, Cariacica, Vargem Alta, Rua Um, Rua Três, Rua Quatro, Rua Cinco, Rua XXIV e Rua São Marcos.

Portanto, justificada a Indicação, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, **INDICA A REALIZAÇÃO DE OBRAS INTEGRADAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONTEMPLANDO A PAVIMENTAÇÃO, A DRENAGEM PLUVIAL E O ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS SEGUINTE RUAS: TRAVESSA CENTRAL DO BRASIL, CARIACICA, VARGEM ALTA, RUA UM, RUA TRÊS, RUA QUATRO, RUA CINCO E RUA XXIV E RUA SÃO MARCOS, SITUADAS NO BAIRRO KAIKAN SUL.**

Plenário Francistônio Alves Pinto, 26 de Outubro de 2026


Bruno Santos Barbosa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 341/2026
Em 26 de Outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 22/10/2026

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, indica ao poder executivo municipal que por meio da Secretaria Municipal competente, **A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA TÉCNICA DAS ÁRVORES, REVITALIZAÇÃO DA JARDINAGEM E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PANHOSSI, NO BAIRRO JARDIM LIBERDADE.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo promover a manutenção, a revitalização e a valorização dos canteiros centrais da Avenida Panhossi, no bairro Jardim Liberdade, por meio de intervenções integradas que contemplem a arborização, o paisagismo e a iluminação pública, contribuindo para a segurança, a organização urbana e a qualidade de vida da população.

A Avenida Panhossi constitui uma importante via de circulação urbana, e a adequada conservação de seu canteiro central é fundamental para manter o espaço público organizado, agradável e seguro para os moradores, pedestres, comerciantes e demais pessoas que transitam diariamente pela localidade.

1. Da poda técnica das árvores



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

A realização da poda técnica das árvores existentes no canteiro central é necessária para controlar o crescimento dos galhos, preservar a saúde da arborização e evitar possíveis interferências na iluminação pública, na sinalização viária e na visibilidade dos condutores.

Quando realizada de maneira adequada, por profissionais habilitados e mediante as autorizações pertinentes, a poda contribui para a manutenção das árvores, a prevenção de riscos e a conservação do patrimônio ambiental do município.

Além disso, a avaliação das condições da arborização permite identificar galhos secos, comprometidos ou que necessitem de manejo específico, favorecendo a segurança dos usuários da via e a preservação das espécies existentes.

2. Da revitalização da jardinagem e do paisagismo

A revitalização da jardinagem do canteiro central é igualmente importante para a conservação e a valorização do espaço urbano. A execução de serviços de limpeza, capina, retirada de vegetação invasora, manutenção dos canteiros, recomposição de áreas degradadas e plantio de espécies ornamentais adequadas poderá proporcionar um ambiente mais organizado e visualmente agradável.

A manutenção periódica dos espaços ajardinados contribui para a preservação ambiental, a valorização da paisagem urbana e o fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade em relação aos espaços públicos.

Um canteiro central bem cuidado demonstra atenção à conservação da cidade e favorece a utilização responsável dos espaços coletivos, tornando a avenida mais agradável para moradores e visitantes.

3. Da melhoria da iluminação pública do canteiro central



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Outro aspecto de fundamental importância é a avaliação e a melhoria da iluminação pública ao longo do canteiro central da Avenida Panhossi, especialmente nos pontos em que a iluminação seja insuficiente, apresente falhas ou tenha seu alcance comprometido pela vegetação.

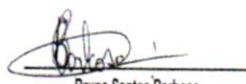
A iluminação adequada é essencial para proporcionar melhores condições de visibilidade durante o período noturno, contribuindo para a circulação segura de pedestres e veículos e para a identificação de obstáculos e sinalizações.

A combinação entre a poda técnica e a manutenção do sistema de iluminação permitirá avaliar eventuais pontos de obstrução da luz e identificar a necessidade de reparos, substituição de luminárias ou instalação de equipamentos adicionais, conforme análise técnica.

A medida também contribui para o conforto da população e para a melhoria das condições de utilização da avenida no período noturno, sem desconsiderar a necessidade de preservar a arborização e evitar intervenções ambientais desnecessárias.

Portanto, justificada a Indicação, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, **INDICA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA TÉCNICA DAS ÁRVORES, REVITALIZAÇÃO DA JARDINAGEM E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA PANOSSI, NO BAIRRO JARDIM LIBERDADE.**

Plenário Francistônio Alves Pinto, 26 de Outubro de 2026


Bruno Santos Barbosa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 26 / 10 / 2026
efraim

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDENCIA Nº 342 /2026

Em 21 de outubro de 2026.

O Vereador Ailton Cruz, que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marcelo Belitardo, que mobilize esforços junto às secretarias competente para que seja realizada inspeções técnicas regulares nas árvores antigas e de grande porte, localizadas nas vias públicas/praças da cidade, para evitar possíveis quedas/acidentes.

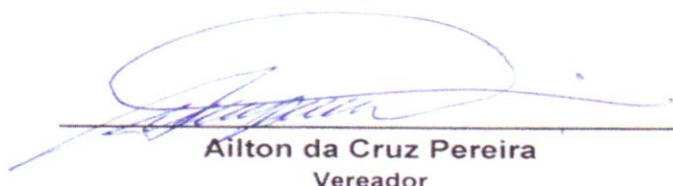
A seguir: No entorno da praça Hilton Chicon (Praça do Shopping), Praça Castro Alves, Praça Presidente Kenned, Praça Caravelas, rua Ipiranga (em frente escola Municipal Manoel Cardoso Neto, Rua Zilda Arns Neumann – Centro, Av. Presidente Getúlio Vargas, Av. Brasil.

JUSTIFICATIVA

Devido á nossa região ter período de chuvas intensas no final de ano, o presente pedido de providência fundamenta-se na necessidade imediata de garantir a segurança física dos pedestres, condutores e o patrimônio material dos cidadãos que transitam diariamente pelas vias públicas de nossa cidade..

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 21 de outubro de 2026.


Ailton da Cruz Pereira
Vereador

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 26 / 10 / 2026

[Assinatura]

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 393 /2026

Em 26 de outubro de 2026.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, SOLICITA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria Competente, **que adote as providências necessárias e com urgência, para a realização de reparo no piso asfáltico, no cruzamento entre a rua Cruz Vermelha e Marquês de Olinda Bairro Nova Canãa, nesta.**

JUSTIFICATIVA

O presente pedido de providência tem como objetivo garantir melhores condições de tráfego e segurança. Atualmente, o pavimento encontra-se deteriorado, em razão de reparos na rede de esgoto sanitário realizado pelo próprio município.



O recapeamento é crucial para aumentar a segurança viária, ao reparar buracos e desníveis, e para a durabilidade das vias, prevenindo a deterioração e a necessidade de reparos mais caros no futuro. Além disso, proporcionará melhor mobilidade urbana, valorização do espaço público e mais conforto tanto dos transeuntes quanto para os moradores.

Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências necessárias para a realização **do reparo no piso asfáltico**, em anexo relatório fotográfico.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 26 de outubro de 2026.


Vanderley Ferreira dos Santos
Vereador

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 344 /2026

Em 26 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 26 / 10 / 2026
[Assinatura]

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, SOLICITA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria Competente, as providências necessárias para **a avaliação dos danos e a recuperação da estrutura do Campo Tancredão, principalmente dos vestiários e da cabine dos árbitros, localizado no bairro Tancredo Neves.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária em razão dos fortes ventos que atingiram o município no dia 25 de outubro de 2026, provocando a queda de uma árvore sobre a estrutura dos vestiários e da cabine dos árbitros do Campo Tancredão, causando sérios danos às instalações.



Ressalta-se que o referido campo é um espaço de grande importância para a comunidade, sendo utilizado frequentemente para a realização de partidas de futebol, atividades esportivas e, especialmente, para o funcionamento de escolinhas de futebol, que contribuem diretamente para o desenvolvimento social, a disciplina, a saúde e a formação de crianças e adolescentes.

Diante dos danos causados, a recuperação da estrutura torna-se uma medida urgente e necessária, tanto para garantir a segurança de todos que utilizam o espaço quanto para assegurar a continuidade das atividades esportivas desenvolvidas no local.

Assim, solicitamos a atenção especial do Poder Executivo Municipal para que os serviços de avaliação, reparo e reconstrução das estruturas danificadas sejam realizados com a maior brevidade possível, devolvendo à população um equipamento esportivo seguro e adequado para o uso da comunidade.

Diante do exposto, contamos com a atenção e o empenho do Executivo Municipal para o atendimento desta importante demanda.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 26 de outubro de 2026.

Vanderley Ferreira dos Santos
Vereador